



Publicado
Jornal O Bandeirante
Edição 162 pg 07
Data 10/12/05 a 11/12/05
Rubrica SP. P. News

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 715/2005

Dispõe Sobre abertura de Crédito Adicional Especial para atender a devolução do Convênio 015/2001 com o PADEM e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e assim sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na importância de **R\$ 5.582,86** (cinco mil, quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e seis centavos), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias, Programa de Trabalho e Fontes de Recursos, referentes ao Poder Executivo, conforme abaixo especificados:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	VALOR
1035-15.122.3504.2.020	3.3.90.93.00	Próprio	435,18
1035-15.122.3504.2.020	3.3.90.93.26	PADEM	5.147,68
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES			5.582,86

Art. 2º - Os recursos para atendimento da presente Lei, com fundamento contábil orçamentário no Artigo 41, inciso II e Artigo 43, §1º, inciso I, da Lei 4.320/64 ficam à conta do saldo existente do Convênio n.º **015/2001** assinado com o Governo do Estado através do PADEM – Programa de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios.

Parágrafo Único – O valor da devolução da contrapartida com recursos próprios para atender a presente Lei ficam à conta do Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/74, como segue:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	VALOR
1035-15.122.3504.1.013	4.4.90.52.00	Próprio	435,18
TOTAL DE ANULAÇÃO			435,18

Art. 3º - Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os quadros de detalhamento das despesas (QDD) referentes ao Exercício Financeiro de 2005.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 2005.


JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
Prefeito Municipal